



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA**

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES PARA O SEMESTRE 2025/2

EDITAL nº 002/2025/CLC-CCS

Estabelece os critérios de seleção de monitor bolsista para o Módulo MED 7009 Saúde do Adulto II – Técnica Operatória e Cirurgia Experimental e CLC 5701 - Anestesiologia, do Departamento de Cirurgia, para atuar no Programa de Monitoria no semestre 2025/2.

1. Do objeto

- 1.1 Monitoria é a ação pedagógica e didática atribuída aos estudantes de graduação, supervisionada por professor responsável por disciplina de qualquer natureza constante do currículo vigente, que requer planejamento, desenvolvimento e avaliação e que possibilita, simultaneamente, a formação profissional dos discentes que se habilitam ao papel de monitor e dos demais estudantes legalmente matriculados tanto na disciplina à qual se vincula o monitor, quanto nas disciplinas com ementas semelhantes, respeitado o grau de conhecimento e de experiência deste.
- 1.2 A monitoria apresenta duas modalidades:
 - I – remunerada por bolsa e outros auxílios; e
 - II – voluntária.
- 1.3 O Programa de Monitoria da UFSC é regido pela Resolução Normativa nº 194/2024/CUn, de 12 de julho de 2024, que está disponível na página do Programa de Monitoria e deverá ser de conhecimento de todos e todas as monitoras, os monitores, supervisores, supervisoras, departamentos e centros de ensino, e consultada sempre que necessário.

2. Dos requisitos para candidatura

- 2.1 Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o(a) estudante deverá atender as seguintes condições:
 - I – estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFSC;
 - II – ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero).

- III – comprovar, no departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi*, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- IV – ter obtido, do(a) professor(a) supervisor(a), avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;
- V – não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres; e
- VI – não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos(das) estudantes nos cursos em que estiverem matriculados(as).

§ 1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi* e publicizado no Sistema Moni.

§ 2º Com exceção dos itens V e VI, todas as condições previstas acima deverão ser atendidas pelo estudante que se candidatar à monitoria voluntária.

3. Da distribuição das vagas por disciplina

3.1 A distribuição das vagas de bolsas por disciplinas está descrita no quadro a seguir.

Nome e código da disciplina	Vagas para Classificação Geral
MED 7009 - Saúde do Adulto II – Técnica Operatória e Cirurgia Experimental	1 (uma)
CLC 5701 - Anestesiologia	1 (uma)

3.2 **Observação:** qualquer estudante de graduação que atenda os requisitos do item 2.1 deste edital pode se candidatar a qualquer das disciplinas.

4. Dos critérios e das etapas de realização a seleção dos monitores

4.1 A seleção e classificação das pessoas candidatas que tiverem suas inscrições previamente homologadas será realizada pelo supervisor conforme os critérios definidos pelo departamento e supervisor.

4.2

4.3 As etapas de avaliação das pessoas candidatas cuja inscrição seja homologada serão as seguintes:

CrITÉrios MED 7009 - Técnica Operatória	Pontuação
IAA semestre 2025-1	≥ 7,0 – 1 ponto
Nota no conteúdo da disciplina de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental	≥ 8,0 – 1 ponto
Não possuir reprovações no curso	1 ponto
Monitoria voluntária em Técnica Operatória e Cirurgia Experimental	1 ponto
Estar cursando a oitava fase em diante	-

CrITÉrios CLC 5701 - Anestesiologia	Pontuação
IAA semestre 2025-1	≥ 7,0 – 1 ponto
Nota no conteúdo da disciplina de Anestesiologia	≥ 8,0 – 1 ponto
Não possuir reprovações no curso	1 ponto
Estar cursando a sétima fase em diante	-

§1º No caso da ocorrência do cumprimento dos requisitos mínimos para inscrição por mais de 1 candidato, os inscritos serão submetidos a prova PRÁTICA acerca de procedimentos componentes da disciplina de Saúde do Adulto II (Técnica Operatória e Cirurgia Experimental) e da disciplina de Anestesiologia.

4.3 Cronograma

Inscrições	11/08/2025 – 8 horas a 12/08/2025 – 18 horas pelo link contido neste edital.
Homologação das inscrições	13/08/2025 – Até as 12 horas
Recursos	13/08/2025 até 20 horas
Resultado final	14/08/2025
Prática (se houver)	15/08/2025 • Saúde do Adulto II - Laboratório de Técnica Operatória/TOCE • CLC 5701 - Departamento de Cirurgia – 4º andar – Bloco Didático-Pedagógico ou Laboratório de Habilidades.

5. Das inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do [formulário eletrônico](#) a partir das 8 horas do dia 11/08/2025, e estarão abertas até as 18 horas do dia 12/08/2025.

5.2 Deverá ser anexado ao formulário de inscrição o seguinte documento: Histórico Escolar

Atualizado;

A homologação das inscrições para as vagas de monitoria será realizada pelo supervisor, observando as exigências mínimas previstas no item 2 deste edital, conforme artigos 8º e 20 da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn.

6. Das competências do(a) monitor(a)

6.1 A seleção de monitores e monitoras deverá levar em consideração as necessidades da disciplina, bem como as condições estruturais para seu exercício e as atribuições dos(as) monitores(as) definidas na Resolução, conforme descritas a seguir.

6.2 Compete ao monitor:

- I – elaborar com o(a) professor(a) supervisor(a) e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;
- II – orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;
- III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;
- IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;
- V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;
- VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos *campi* ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;
- VII – registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;
- VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, de estudantes que comparecerem nas reuniões, nos atendimentos e nos grupos de estudo;
- IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e
- X – preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

7. Da carga horária e remuneração

- O(a) monitor(a) bolsista exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante o semestre letivo.
- É permitida a manutenção de um(uma) monitor(a) bolsista na mesma disciplina com monitoria, sem novo processo seletivo, por no máximo 2 (dois) semestres consecutivos, a partir da avaliação de seu desempenho.
- Um(uma) estudante poderá ser beneficiado(a) com bolsa de monitoria por um período total máximo de 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Essa restrição é aplicada ao número de matrícula do(da) estudante.
- O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e vale-transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento é proporcional aos dias trabalhados, contados a partir da data inicial do cadastro no sistema Moni.
- A previsão para o depósito das bolsas é até o quinto dia útil do mês seguinte ao fechamento da folha de pagamento.
- Observações sobre a primeira parcela do pagamento: o pagamento da Monitoria é sempre proporcional aos dias trabalhados no período entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês seguinte. Desta forma, monitores(as) cadastrados(as) depois do dia 20 comporão a folha de pagamentos do mês seguinte.

8. Das disposições finais

8.1 Eventuais dúvidas sobre este edital devem ser enviadas para clc@contato.ufsc.br.

Prof. Getulio Rodrigues de Oliveira Filho

Chefe do Departamento de Cirurgia

Portaria nº 1792/2024/GR

Siape nº 2159649